

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Moisés Monteiro		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Moisés Monteiro, no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2011 a 2014, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.001517/2024-14	PARECER Nº 487/2024	APROVADO EM: 14/8/2024

I – RELATÓRIO

Moisés Monteiro, mediante o NUP 30021.001517/2024-14, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2011 a 2014.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Moisés Monteiro, no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2011 a 2014, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: GR
REV: JAA

1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 487/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb

Ada P G F Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO

PROCESSO: 30021.001517/2024-14

INTERESSADO: Moisés Monteiro

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DE: SEG

PARA: CEIRE

DATA:

Cópia assinada do parecer nº **487/2024** da Câmara da Educação Básica, aprovado em 14 de Agosto de 2024, entregue em mãos ao Sr. Moisés Monteiro, no dia 29 de agosto de 2024 na sala do Apoio a Secretaria Geral.

MOISÉS MONTEIRO

Moisés Monteiro

RNM nº G379590D

CPF nº 627.763.853-07

